



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Reitoria

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

AEDA 025/REITORIA/2021

ESTABELECE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS ALUNOS COTISTAS E EM VULNERABILIDADE SOCIAL DA UERJ

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2021 do Conselho Universitário, que instituiu o auxílio alimentação para os alunos da UERJ enquanto o Restaurante Universitário Bruno Alves dos Santos, do Campus Maracanã, estiver fechado em função da suspensão das atividades presenciais;

CONSIDERANDO que os restaurantes universitários dos demais *campi* universitários ainda não estão construídos, estando em fase de aprovação dos projetos;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 03/2021 do Conselho Universitário condiciona o pagamento do auxílio alimentação à disponibilidade de recursos orçamentários;

CONSIDERANDO que a PR4 levantou, recentemente, a vulnerabilidade social dos estudantes da UERJ de ampla concorrência para fins de recebimento de pacote de dados de internet e *tablets*, tendo como fundamento o limite de 2 salários-mínimos de renda per capita, mesmo critério usado na Resolução nº 03/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança alimentar dos alunos da UERJ durante os períodos remotos emergenciais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica estabelecido o auxílio alimentação para os estudantes da graduação, da pós-graduação *strictu sensu* da UERJ e do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp - Uerj), que, nesta data:

I – tenham ingressado no sistema de reserva de vagas;

II – tenham ingressado no sistema de ampla concorrência e estejam em situação de vulnerabilidade social, assim enquadrado o aluno de renda familiar per capita inferior ou igual a 2 (dois) salários mínimos.

Parágrafo único – A Pró-Reitoria de Políticas e Assistência Estudantis – PR4 definirá os critérios para a aferição da condição prevista no inciso II, podendo, durante o período de vigência deste ato, utilizar como critério da vulnerabilidade, as circunstâncias declaradas por ocasião do plano de inclusão digital dos estudantes da UERJ.

Art. 2º O valor do auxílio previsto neste ato é de R\$ 300,00 (trezentos reais), pago nos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021.

§1º. Fica autorizada a Diretoria de Planejamento e Orçamento da UERJ (DIPLAN) a remanejar os recursos necessários no orçamento do exercício em curso para o atendimento da despesa prevista no caput.

§2º. Persistindo as situações ensejadoras do pagamento do auxílio, nos termos da Resolução nº 03/21 do Conselho Universitário, a proposta orçamentária da UERJ deverá contemplar, nos próximos exercícios, dotação orçamentária suficiente para o prosseguimento do projeto.

Art. 3º. Este ato produzirá efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

UERJ, 02 de junho de 2021.

Ricardo Lodi Ribeiro
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lodi Ribeiro, Reitor**, em 02/06/2021, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **17780413** e o código CRC **B9974F18**.